



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 35/2014/GP-AB

Água Boa/MT, 10 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar n.º 83, de 10 de abril de 2014, que **Alteram os Anexos I e III da Lei Complementar n.º 63/2012 que "Altera os Anexos I, III, VII e VIII da Lei Complementar n.º 38/2007 do PCCV e dá outras providências"**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ARI ZANDONA
Presidente da Câmara Municipal
Rua 09, 485 – Centro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº 585/14	FOLHA _____
HORA 10:40	DATA 15/04/14
Adriana	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º ____, DE ____ DE ____ DE 2014.
(Projeto de Lei Complementar n.º 83, de 10 de abril de 2014, do Executivo).

Alteram os Anexos I e III da Lei Complementar n.º 63/2012 que "Altera os Anexos I, III, VII e VIII da Lei Complementar n.º 38/2007 do PCCV e dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ao Anexo I da Lei Complementar n.º 63, de 23 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte descrição:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA / CLASS E	FAIXA / NÍVEL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R\$
Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior					
Procurador do Município	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	6.000,00

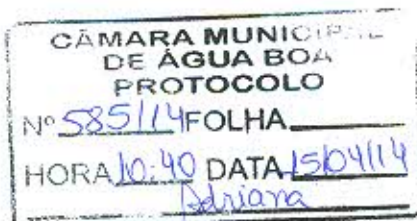
Art. 2º – Ao Anexo III da Lei Complementar n.º 63, de 23 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte descrição:

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS SUPERIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.000,00	6.420,00	6.900,00	7.260,00	7.680,00

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 10 de abril de 2014.



MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 83
DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos a Soberana apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar n.º 83, de 10 de abril de 2014, que **Alteram os Anexos I e III da Lei Complementar n.º 63/2012 que "Altera os Anexos I, III, VII e VIII da Lei Complementar n.º 38/2007 do PCCV e dá outras providências"**.

Trata-se do aumento do valor do provento atribuído ao cargo do Procurador do Município. Sabedores da suma importância para a Administração Municipal e que atualmente carece de servidores efetivos (Procuradores) para suprir a demanda de trabalho.

Verifica-se, que o volume de trabalho na área jurídica do município aumentou muito nos últimos anos, acerca do número de ações judiciais e grande volume de pareceres jurídicos, opinativos e assemelhados, no trabalho de consultoria jurídica.

Ressalte-se, por fim, que o impacto financeiro das medidas, devidamente delineado neste projeto de lei, é de pequena monta se comparado ao benefício trazido ao funcionamento do órgão.

Ademais, o trabalho do Procurador acaba trazendo reflexos financeiros positivos ao Executivo Municipal, através da minoração de impactos financeiros pela defesa judicial ou pela própria arrecadação direta da Dívida Ativa Municipal, pelo que haverá retorno administrativo financeiro benéfico à Gestão Municipal.

Outrossim, em face dos circunstâncias fáticas, razões e fundamentos apontados, esperamos tenha a Mensagem a apreciação e aprovação dessa colenda Câmara.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças